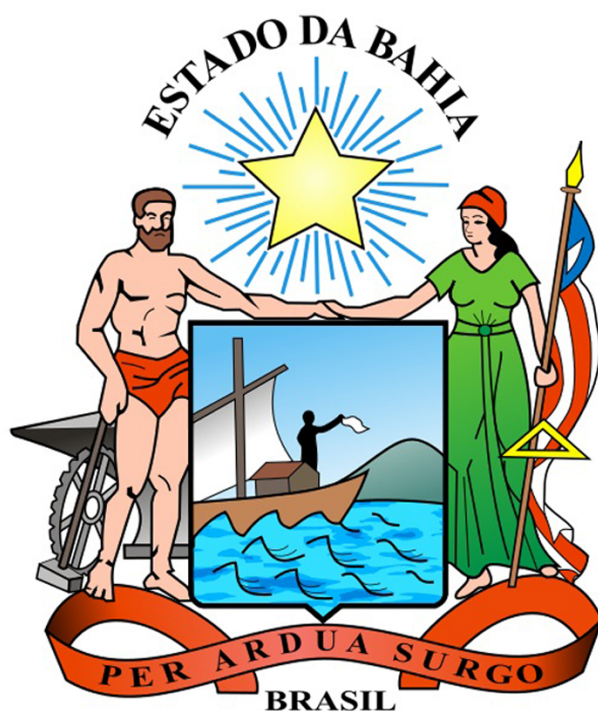


DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

Nº 02/2020

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES



CONTRATOS

Nº 02/2020



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

CONTRATO 02/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

CONTRATADO: EVERTON MACHADO NASCIMENTO

CPF nº 419.725.578-07

CARGO: BIOMÉDICO

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMÉDICO PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE DO CORONA VÍRUS PELO PRAZO DE TRÊS MESES, NO PERÍODO DE 08/06/2020 a 05/09/2020, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO POR UMA VEZ AUTOMATICAMENTE.

Miguel Calmon – Bahia, 08 de junho de 2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
MIGUEL CALMON - BAHIA



RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIGUEL CALMON - BAHIA - CMDCA, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 580/2015, de 30 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o período de junho a setembro de 2020

Art.2º. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MESES	DATAS	HORÁRIOS
Junho	15	16h30min
Julho	13	16h30min
Agosto	10	16h30min
Setembro	14	16h30min

Art. 3º As reuniões acontecerão via aplicativos digitais como o zoom ou Google meet.

Art.4º. Os conselheiros receberão o convite virtual pelo WhatsApp ou e-mail pessoal.

Art. 5º. Qualquer cidadão poderá participar da reunião, devendo o mesmo informar os dados necessários (e-mail ou WhatsApp pessoal) na sede do CMDCA, com 72 horas de antecedência.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon - Bahia, 08 de junho de 2020.

Jivanilton de Jesus Moreira da Silva
Presidente do CMDCA

Sala 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Alípio Barberino de Miranda, s.n. – Centro – Miguel Calmon – CEP: 44720-000



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MIGUEL CALMON - BAHIA**



RESOLUÇÃO DO CMDCA nº 02/2020

Dispõe sobre a convocação para eleição dos representantes das organizações não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Gestão 2020/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 508/2015, CONVOCA a Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos sediadas no município e que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças, adolescente ou suas famílias, para eleger suas organizações/instituições junto ao CMDCA, cujas normas serão regidas por este Edital.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art.1º. Tornar público a realização da Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais do CMDCA que elegerá as 4 (quatro) organizações que passarão a compor o CMDCA, gestão 2020/2021

**CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAR DA
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MIGUEL CALMON - BAHIA**



Art.2º. As organizações não governamentais interessadas em participar da Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miguel Calmon – CMDCA, habilitar-se-ão junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miguel Calmon – CMDCA.

§1º As organizações referidas no caput deverão estar em pleno funcionamento há pelo menos 02 anos sediadas no município de Miguel Calmon e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miguel Calmon – CMDCA.

§2º O credenciamento das organizações não governamentais interessadas, ocorrerá, entre os dias 09 e 10 de junho de 2020, pelo envio dos documentos necessários para o e-mail cmdcacalmon@gmail.com em conformidade com o Anexo I deste edital.

§3º Cada organização não governamental deverá indicar um delegado titular e um suplente, com direito a voz e voto (Anexo I).

§4 As organizações não governamentais que tiverem interesse somente em votar deverão se inscrever mediante entrega do Anexo I, respeitados os mesmos prazos do § 2º.

CAPÍTULO III

**DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
E MANDATO DOS CONSELHEIROS**

Art.3º. A eleição das organizações não governamentais, interessadas em integrar o conselho, far-se-á mediante Assembleia Específica, obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos neste edital.

Parágrafo único. A Assembleia de eleição acontecerá no dia 12 de junho de 2020, às 16 horas, pelo aplicativo google meet ou zoom. Os representantes das entidades registradas e credenciadas receberão o convite virtual pelo WhatsApp ou e-mail pessoal.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MIGUEL CALMON - BAHIA**



Art.4º. Para a realização desta Assembleia deverá ser composta uma Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo de eleição.

Art.5º. Compete a Comissão Eleitoral:

- a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Eleitoral;
- b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- c) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais;
- d) analisar documentação e credenciar os delegados representantes das organizações;
- e) identificar a caracterização das organizações;
- f) abrir e encerrar as votações no local de votação;
- g) elaborar lista de presença;
- i) registrar em Ata, todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverá constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;
- j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- k) encaminhar as deliberações da Assembleia para publicação;
- l) realizar a apresentação das organizações eleitas.

Parágrafo único. A Assembleia será presidido(a) pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral.

Art.6º. A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo de eleição dos membros representantes das organizações não governamentais, encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o processo de escolha, a relação das organizações não governamentais que integrarão o Conselho e os nomes dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados.

Art.7º. A eleição será por maioria simples.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MIGUEL CALMON - BAHIA**



Art. 8º – A eleição deverá garantir a representatividade das organizações não governamentais que tenham entre seus objetivos a defesa dos direitos ou atendimento direto às crianças, adolescente ou suas famílias.

§1º Na hipótese de ocorrer empate entre as organizações não governamentais credenciadas, será considerada eleita a mais antiga, mediante apresentação da Ata de Fundação.

Art.9º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha das organizações não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miguel Calmon - CMDCA.

Art.10. Os membros da Comissão Eleitoral serão designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miguel Calmon, sendo:

- I – Galbênia Miranda Dias Grassi Sacramento– Presidente da Comissão Eleitoral
- II – Alisson Nascimento Martins da Silva - Relator
- III – Alex Macedo Cordeiro

Art.11. Serão eleitores, todos os delegados indicados pelas organizações não governamentais participantes da Assembleia.

Parágrafo único: Os eleitores deverão votar em 4 (quatro) entidades inscritas.

Art.12. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na condição de representantes das organizações não governamentais:

- a) Conselheiros Tutelares no exercício da função.
- b) Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional, distrital e Federal.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MIGUEL CALMON - BAHIA**



Art.13. O exercício da função de Conselheiro Titular e Suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e não será remunerada.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO

Art.14. O calendário da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil respeitará o que segue:

DATA	AÇÕES
08/06/2020	Publicação de edital do processo de eleição das organizações não governamentais no Diário Oficial dos Municípios.
09 e 10/06/2020	Prazo para entrega da documentação para credenciamento da organização não governamental. Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social.
12/06/2020	Realização da Assembleia para Eleição das Organizações Não Governamentais.
15/06/2020	Publicação das organizações não governamentais eleitas na Assembleia de Eleição
19/06/2020	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para elaboração de Decreto de nomeação dos conselheiros que irão compor o CMDCA, Gestão 2020/2021

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art.15. As organizações não governamentais interessadas em participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail: cmdcacalmon@gmail.com os documentos necessários.

- a) requerimento de habilitação - ANEXO I;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MIGUEL CALMON - BAHIA**



Art.16. Se necessário, a Comissão Eleitoral convocará o (a) representante legal das organizações não governamentais que solicitaram o credenciamento, para prestar esclarecimentos, ou ainda, poderá realizar visitas “in loco” para avaliação/constatação, solicitar documentos, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão do credenciamento.

Art.17. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

Art.18. Integram o presente edital o anexo I

Art.19. As 4 (quatro) organizações não governamentais mais votadas serão consideradas eleitas para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Miguel Calmon – CMDCA, para a gestão 2020/2021.

Art.20. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.21. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral, decidir sobre os casos omissos nesse edital.

Miguel Calmon-Ba, 08 de junho de 2020.

Jivanilton de Jesus Moreira da Silva
Presidente do CMDCA de Miguel Calmon-Ba.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MIGUEL CALMON - BAHIA**



ANEXO I (Papel timbrado, logo, nome da

Representação, CNPJ e endereço)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À

**Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição das Organizações Não Governamentais do
CMDCA**

Secretaria de Municipal de Assistência Social

Pelo presente documento requer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA
SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, junto à Comissão Eleitoral da Assembleia da Sociedade
Civil.

I- Identificação do representante legal da organização:

Nome:

Função CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Telefone da organização não governamental:

II- Identificação do delegado(a) titular:

Nome CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone: Endereço eletrônico:

III- Identificação do delegado(a) suplente:

Nome CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone: Endereço eletrônico:

Assinatura do Representante legal da Organização